

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria CIB//SP – 01, de 21 de fevereiro de 2008.

Habilita Municípios do Estado de São Paulo em níveis de Gestão, e dá providências correlatas.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2008, dando cumprimento às suas atribuições definidas nas Portarias CIB//SP nº 5 e 6 de, 03 de julho de 2007 em consonância com a NOB/SUAS/2005,

Considerando que da documentação encaminhada pelos municípios do Estado São Paulo, a Secretaria Executiva da CIB/SP analisou, até o presente momento, a documentação referente a 329 (trezentos e vinte e nove) municípios.

DECIDE:

Artigo 1.º - Pactuar pela permanência na Gestão Inicial dos 26 (vinte e seis) municípios, a seguir relacionados: Álvaro Carvalho, Américo Brasileiro, Arco-Íris, Bastos, Caiabu, Caiuã, Divinolândia, Echaporã, Fernão, Floreal, Francisco Morato, Gália, Gavião Peixoto, Herculândia, Iacri, Júlio de Mesquita, Magda, Mirandópolis, Nantes, Nova Europa, Queiroz, Ribeirão Bonito, Rifânia, Rinópolis, Valparaíso e Vera Cruz.

Artigo 2.º - Pactuar pela permanência na Gestão Básica dos 7 (sete) municípios, a seguir relacionados: Assis, Cândido Mota, Palmital, Patrocínio Paulista, Ribeirão Corrente, Sta. Cruz das Palmeiras e Tarumã.

Artigo 3.º - Pactuar pela permanência na Gestão Plena dos 2 (dois) municípios, a seguir relacionados: Franca e São Carlos.

Artigo 4.º - Pactuar pela habilitação dos 4 (quatro) municípios Não Habilitados, a seguir relacionados: Corumbataí, Ipeúna, Itapuí e Taubaté, para Gestão Inicial.

Artigo 5.º - Pactuar pela alteração da habilitação, conforme solicitação, dos 3 (três) municípios, a seguir relacionados: Florínea, Pompéia e Restinga, de Gestão Básica para Gestão Inicial.

Artigo 6.º - Pactuar pela concessão de prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do ofício, para que os 287 (duzentos e oitenta e sete) municípios que não apresentaram a documentação completa, encaminhem à Secretaria Executiva da CIB/SP a documentação solicitada.

Artigo 7.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERNESTO VEGA SENISE
Coordenador da Comissão Intergestores
Bipartite - CIB/SP

CÉLIA RODRIGUES
Presidente do Coegemas / Frente Paulista